EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261103PE00026
LICITAÇÃO Nº. 00026/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
RUA PEDRO GONDIM , 220 - CENTRO - MONTE HOREBE - PB.
CEP: 58950–000 - E-mail: montehorebecpl@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.011/0001–70, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 20 de Novembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00026/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº IN Nº 0073, de 30 de Setembro de 2023; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Estadual nº 42.967, de 25 de Outubro de 2022; Portaria nº 0001/2024, de 05 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de medicações contempladas na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) destinadas ao suprimento da Farmácia Básica do Município de Monte Horebe–PB.

Data de abertura da sessão pública: 20/11/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 20/11/2026. Horário: 09:10 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de medicações contempladas na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) destinadas ao suprimento da Farmácia Básica do Município de Monte Horebe–PB.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de medicações contempladas na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) destinadas ao suprimento da Farmácia Básica do Município de Monte Horebe–PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº IN Nº 0073, de 30 de Setembro de 2023; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Estadual nº 42.967, de 25 de Outubro de 2022; Portaria nº 0001/2024, de 05 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 3 (três) dias.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos:

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.3011.2023 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA S ECRETARIA DE SAÚDE
10.302.3011.2026 MANUT. DA DISTRIBUICÃO DE MEDI CAMENTOS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.3011.2022 MANUTENCÃO DA FARMACIA BASICADO MUNICIPIO
10.301.3011.2024 MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE
10.301.3011.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
10.302.3011.2027 MANUT.DO PSF P/FAMILIAS CARENT ES DO MUNICIPIO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
.
5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6. É considerado inexequibilidade as propostas valores constando desconto APARTIR de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor orçado pela administração; em tal situação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar que sua proposta se encontra exequível, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

8.4.1. Planilha de composição de custos contendo: todas as despesas, valor de custo do produto, valor de venda, frete, impostos comuns, imposto entre estados, lucro;
8.4.2. notas fiscais de entrada com valores compatíveis;

11.6.3. A empresa deverá demonstrar o percentual do imposta através de declaração de recolhimento.
11.6.4. Não será aceita a comprovação que demonstrar valores irrisórios para as despesas de frete e imposto, levando a desclassificação da proposta.
11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.5.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/11/2026.
17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Pedro Gondim, 220 – Centro – Monte Horebe – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da São Jose de Piranhas, Estado da Paraíba.

Monte Horebe - PB, 05 de Novembro de 2026.

_____
CÉSAR DANIEL DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de medicações contempladas na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) destinadas ao suprimento da Farmácia Básica do Município de Monte Horebe–PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de medicações contempladas na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) destinadas ao suprimento da Farmácia Básica do Município de Monte Horebe–PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	ampola	414
2	ACICLOVIR 200MG ACICLOVIR 200MG	comprimido	6900
3	ACICLOVIR 50MG/G 5% ACICLOVIR 50MG/G 5%	unidade	207
4	ACIDO ACETILSALÍCILICO 100MG ACIDO ACETILSALÍCILICO 100MG	comprimido	13800
5	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML ACIDO FOLICO 0,2MG/ML	unidade	276
6	ACIDO FOLICO 5MG ACIDO FOLICO 5MG	comprimido	4140
7	ACIDO SALICÍLICO 50MG/G 5% ACIDO SALICÍLICO 50MG/G 5%	unidade	138
8	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG ACIDO TRANEXÂMICO 250MG	comprimido	3312
9	ACIDO VALPROICO 250MG ACIDO VALPROICO 250MG	comprimido	10350
10	ACIDO VALPROICO 300MG ACIDO VALPROICO 300MG	comprimido	4140
11	ACIDO VALPROICO 500MG ACIDO VALPROICO 500MG	comprimido	10350
12	ACIDO VALPROICO 50MG/ML ACIDO VALPROICO 50MG/ML	unidade	414
13	ALBENDAZOL 400MG ALBENDAZOL 400MG	comprimido	8280
14	ALBENDAZOL 40MG/ML ALBENDAZOL 40MG/ML	unidade	690
15	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO	unidade	1380
16	ALENDRONATO DE SODIO 10MG ALENDRONATO DE SODIO 10MG	comprimido	552
17	ALENDRONATO DE SODIO 70MG ALENDRONATO DE SODIO 70MG	comprimido	552
18	ALOPURINOL 100MG ALOPURINOL 100MG	comprimido	4140
19	ALOPURINOL 300MG ALOPURINOL 300MG	comprimido	4140
20	AMANTADINA 100MG AMANTADINA 100MG	comprimido	4140
21	AMIODARONA 200MG AMIODARONA 200MG	comprimido	4140
22	AMITRIPTILINA 25MG AMITRIPTILINA 25MG	comprimido	2070
23	AMITRIPTILINA 75MG AMITRIPTILINA 75MG	comprimido	16560
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50+12,5MG/ML AMOXICILINA + CLAVULANATO 50+12,5MG/ML	unidade	690
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500+125MG AMOXICILINA + CLAVULANATO 500+125MG	comprimido	14490
26	AMOXICILINA 500MG AMOXICILINA 500MG	comprimido	8694
27	AMOXICILINA 50MG/ML AMOXICILINA 50MG/ML	unidade	414
28	ANLODIPINO 10MG ANLODIPINO 10MG	comprimido	6210
29	ANLODIPINO 5MG ANLODIPINO 5MG	comprimido	2070
30	ATENOLOL 25MG ATENOLOL 25MG	comprimido	2070
31	ATENOLOL 50MG ATENOLOL 50MG	comprimido	6210
32	ATORVASTATINA 10MG ATORVASTATINA 10MG	comprimido	4140
33	ATORVASTATINA 20MG ATORVASTATINA 20MG	comprimido	8280
34	ATORVASTATINA 40MG ATORVASTATINA 40MG	comprimido	10350
35	AZITROMICINA 40MG/ML AZITROMICINA 40MG/ML	unidade	414
36	AZITROMICINA 500MG AZITROMICINA 500MG	comprimido	2070
37	BECLOMETASONA 200MCG BECLOMETASONA 200MCG	unidade	138
38	BECLOMETASONA 50MCG BECLOMETASONA 50MCG	unidade	138
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	ampola	276
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	ampola	276
41	BIPERIDENO 2MG BIPERIDENO 2MG	comprimido	2070
42	BIPERIDENO 4MG BIPERIDENO 4MG	unidade	2070
43	BIPERIDENO 5MG/ML BIPERIDENO 5MG/ML	unidade	138
44	BUDESONIDA 32MCG BUDESONIDA 32MCG	unidade	207

45	BUDESONIDA 50 MCG BUDESONIDA 50 MCG	unidade	207
46	BUPROPIONA 150MG BUPROPIONA 150MG	comprimido	8280
47	CALCITRIOL 0,25MG CALCITRIOL 0,25MG	comprimido	4140
48	CAPTOPRIL 25MG CAPTOPRIL 25MG	comprimido	2070
49	CARBAMAZEPINA 200MG CARBAMAZEPINA 200MG	unidade	138
50	CARBAMAZEPINA 20MG/ML CARBAMAZEPINA 20MG/ML	comprimido	27600
51	CARBAMAZEPINA 400MG CARBAMAZEPINA 400MG	comprimido	4140
52	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG + 400UI CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG + 400UI	comprimido	4140
53	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG CARBONATO DE CALCIO 1.250MG	comprimido	12420
54	CARBONATO DE LITIO 300MG CARBONATO DE LITIO 300MG	comprimido	27600
55	CARVÃO VEGETAL ATIVADO CARVÃO VEGETAL ATIVADO	comprimido	4140
56	CARVEDILOL 12,5 MG CARVEDILOL 12,5 MG	comprimido	4140
57	CARVEDILOL 3,125MG CARVEDILOL 3,125MG	comprimido	2070
58	CARVEDILOL 6,25MG CARVEDILOL 6,25MG	comprimido	2070
59	CEFALEXINA 500MG CEFALEXINA 500MG	comprimido	6900
60	CEFALEXINA 50MG/ML CEFALEXINA 50MG/ML	unidade	414
61	CETOCONAZOL 20MG/ML 2% XAMPU CETOCONAZOL 20MG/ML 2% XAMPU	unidade	207
62	CIANOCOBALAMINA 1.000MCG/ML INJETAVEL CIANOCOBALAMINA 1.000MCG/ML INJETAVEL	ampola	414
63	CIANOCOBALAMINA 500MCG/ML INJETAVEL CIANOCOBALAMINA 500MCG/ML INJETAVEL	ampola	414
64	CIPROFIBRATO 100MG CIPROFIBRATO 100MG	comprimido	6210
65	CIPROFLOXACINO 250MG CIPROFLOXACINO 250MG	comprimido	2070
66	CIPROFLOXACINO 500MG CIPROFLOXACINO 500MG	comprimido	4140
67	CLARITROMICINA 500MG CLARITROMICINA 500MG	comprimido	4140
68	CLARITROMICINA 50MG/ML CLARITROMICINA 50MG/ML	unidade	138
69	CLINDAMICINA 10MG/G CLINDAMICINA 10MG/G	unidade	138
70	CLINDAMICINA 150MG CLINDAMICINA 150MG	comprimido	2070
71	CLINDAMICINA 300MG CLINDAMICINA 300MG	comprimido	4140
72	CLOBAZAM 10MG CLOBAZAM 10MG	comprimido	2070
73	CLOBAZAM 20MG CLOBAZAM 20MG	comprimido	4140
74	CLOBETASOL 0,5MG/G CREME CLOBETASOL 0,5MG/G CREME	unidade	138
75	CLOBETASOL 0,5MG/G SOLUÇÃO CAPILAR CLOBETASOL 0,5MG/G SOLUÇÃO CAPILAR	unidade	138
76	CLOMIPRAMINA 10MG CLOMIPRAMINA 10MG	comprimido	2070
77	CLOMIPRAMINA 25MG CLOMIPRAMINA 25MG	comprimido	2070
78	CLONAZEPAM 2,5MG/ML CLONAZEPAM 2,5MG/ML	unidade	141
79	CLOPIDOGREL 75MG CLOPIDOGREL 75MG	comprimido	2898
80	CLOREXIDINA 0,12% CLOREXIDINA 0,12%	unidade	138
81	CLOREXIDINA 2% CLOREXIDINA 2%	unidade	138
82	CLOREXIDINA 4% CLOREXIDINA 4%	unidade	138
83	CLOREXIDINA BUCAL CLOREXIDINA BUCAL	unidade	138
84	CLORPROMAZINA 100MG CLORPROMAZINA 100MG	comprimido	2070
85	CLORPROMAZINA 25MG CLORPROMAZINA 25MG	comprimido	2070
86	CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORPROMAZINA 40MG/ML	unidade	138
87	DAPAGLIFLOZINA 10MG DAPAGLIFLOZINA 10MG	comprimido	13800
88	DEXAMETASONA 0.1MG/ML ELIXIR DEXAMETASONA 0.1MG/ML ELIXIR	unidade	138
89	DEXAMETASONA 1MG/G 0,1% CREME DEXAMETASONA 1MG/G 0,1% CREME	unidade	276
90	DEXAMETASONA 4MG DEXAMETASONA 4MG	comprimido	4140
91	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO	unidade	276
92	DEXCLOFENIRAMINA 2MG DEXCLOFENIRAMINA 2MG	comprimido	2070
93	DIAZEPAM 10MG DIAZEPAM 10MG	comprimido	12420
94	DIAZEPAM 5MG DIAZEPAM 5MG	comprimido	4140
95	DIPIRONA 500MG DIPIRONA 500MG	comprimido	6900
96	DIPIRONA 500MG/ML DIPIRONA 500MG/ML	unidade	414
97	DONEPEZILA 10MG DONEPEZILA 10MG	comprimido	2070
98	DONEPEZILA 5MG DONEPEZILA 5MG	comprimido	2070
99	DORZOLAMIDA 20MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA DORZOLAMIDA 20MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	unidade	138
100	DOXAZOSINA 2MG DOXAZOSINA 2MG	comprimido	2070
101	DOXAZOSINA 4MG DOXAZOSINA 4MG	comprimido	2070
102	DOXICICLINA 100MG DOXICICLINA 100MG	comprimido	8280
103	ENALAPRIL 10 MG ENALAPRIL 10 MG	comprimido	2070
104	ENALAPRIL 20MG ENALAPRIL 20MG	comprimido	2070
105	ENALAPRIL 5MG ENALAPRIL 5MG	comprimido	2070
106	ENTACAPONA 200MG ENTACAPONA 200MG	comprimido	2070
107	ESPIRONOLACTONA 100MG ESPIRONOLACTONA 100MG	comprimido	2070
108	ESPIRONOLACTONA 25MG ESPIRONOLACTONA 25MG	comprimido	2070
109	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,3MG ESTROGENIO CONJUGADOS 0,3MG	comprimido	4140
110	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,625MG ESTROGENIO CONJUGADOS 0,625MG	comprimido	4140
111	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL	comprimido	4140
112	FENITOÍNA 100MG FENITOÍNA 100MG	comprimido	4140
113	FENITOINA 20MG/ML FENITOINA 20MG/ML	unidade	138
114	FENOBARBITAL 100MG FENOBARBITAL 100MG	comprimido	6210
115	FENOBARBITAL 40MG/ML FENOBARBITAL 40MG/ML	unidade	207
116	FENOTEROL 100MCG FENOTEROL 100MCG	unidade	69
117	FERRIPOLIMALTOSE 100MG FERRIPOLIMALTOSE 100MG	comprimido	12420

118	FERRIPOLIMALTOSE 10MG/ML FERRIPOLIMALTOSE 10MG/ML	unidade	207
119	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML	unidade	207
120	FILGRASTIM 300MCG INJETAVEL FILGRASTIM 300MCG INJETAVEL	ampola	69
121	FLUCONAZOL 150MG FLUCONAZOL 150MG	comprimido	690
122	FLUOXETINA 20MG FLUOXETINA 20MG	comprimido	12420
123	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	comprimido	6900
124	FUROSEMIDA 40MG FUROSEMIDA 40MG	comprimido	2760
125	GABAPENTINA 300MG GABAPENTINA 300MG	comprimido	6210
126	GABAPENTINA 400MG GABAPENTINA 400MG	comprimido	4140
127	GALANTAMINA 16MG GALANTAMINA 16MG	comprimido	4140
128	GALANTAMINA 8MG GALANTAMINA 8MG	comprimido	4140
129	GLIBENCLAMIDA 5MG GLIBENCLAMIDA 5MG	comprimido	2070
130	GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 30MG	comprimido	10350
131	GLICLAZIDA 60MG GLICLAZIDA 60MG	comprimido	16560
132	GLICOSE 500MG/ML 50% GLICOSE 500MG/ML 50%	unidade	690
133	GLICOSE 50MG/ML 5% GLICOSE 50MG/ML 5%	unidade	690
134	HALOPERIDOL 1MG HALOPERIDOL 1MG	comprimido	2760
135	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO	unidade	138
136	HALOPERIDOL 50MG/ML INJETAVEL HALOPERIDOL 50MG/ML INJETAVEL	ampola	276
137	HALOPERIDOL 5MG HALOPERIDOL 5MG	comprimido	5520
138	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	ampola	276
139	HIDRALAZINA 25MG HIDRALAZINA 25MG	comprimido	4968
140	HIDRALAZINA 50MG HIDRALAZINA 50MG	comprimido	4140
141	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	comprimido	2070
142	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	comprimido	2070
143	HIDROCORTISONA 10MG/G 1% HIDROCORTISONA 10MG/G 1%	unidade	138
144	HIDROXICLOROQUINA 400MG HIDROXICLOROQUINA 400MG	comprimido	2070
145	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	unidade	415
146	HIDROXOCOBALAMINA 5G INJETAVEL HIDROXOCOBALAMINA 5G INJETAVEL	ampola	207
147	IBUPROFENO 200MG IBUPROFENO 200MG	comprimido	8280
148	IBUPROFENO 50MG/ML IBUPROFENO 50MG/ML	unidade	690
149	IBUPROFENO 600MG IBUPROFENO 600MG	comprimido	12420
150	IPRATROPIO 0,25MG/ML IPRATROPIO 0,25MG/ML	unidade	69
151	ISOSSORBIDA 20MG ISOSSORBIDA 20MG	comprimido	2070
152	ISOSSORBIDA 5MG ISOSSORBIDA 5MG	comprimido	2070
153	ISOTRETINOÍNA 20MG ISOTRETINOÍNA 20MG	comprimido	4140
154	ITRACONAZOL 100MG ITRACONAZOL 100MG	comprimido	8280
155	ITRACONAZOL 10MG/ML ITRACONAZOL 10MG/ML	unidade	138
156	IVERMECTINA 6MG IVERMECTINA 6MG	comprimido	2760
157	LACTULOSE 667MG/ML LACTULOSE 667MG/ML	unidade	207
158	LAMOTRIGINA 100MG LAMOTRIGINA 100MG	comprimido	2070
159	LAMOTRIGINA 25MG LAMOTRIGINA 25MG	comprimido	2070
160	LAMOTRIGINA 50MG LAMOTRIGINA 50MG	comprimido	2070
161	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	comprimido	2070
162	LEVETIRACETAM 1000MG LEVETIRACETAM 1000MG	comprimido	2070
163	LEVETIRACETAM 100MG/ML LEVETIRACETAM 100MG/ML	unidade	207
164	LEVETIRACETAM 250MG LEVETIRACETAM 250MG	comprimido	4140
165	LEVETIRACETAM 500MG LEVETIRACETAM 500MG	comprimido	4140
166	LEVETIRACETAM 750MG LEVETIRACETAM 750MG	comprimido	2484
167	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG	comprimido	4140
168	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50MG LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50MG	comprimido	2070
169	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG	comprimido	2070
170	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	comprimido	2484
171	LEVOTIROXINA SODICA 12,5MCG LEVOTIROXINA SODICA 12,5MCG	comprimido	2070
172	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	comprimido	2070
173	LEVOTIROXINA SODICA 37,5MCG LEVOTIROXINA SODICA 37,5MCG	comprimido	2070
174	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	comprimido	2070
175	LIDOCAÍNA 20MG/G 2% POMADA LIDOCAÍNA 20MG/G 2% POMADA	unidade	69
176	LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG	comprimido	5520
177	LORATADINA 1MG/ML LORATADINA 1MG/ML	unidade	276
178	LOSARTANA 50MG LOSARTANA 50MG	comprimido	2070
179	MAGNESIO PÓ PARA SOLUÇÃO MAGNESIO PÓ PARA SOLUÇÃO	unidade	516
180	MEMANTINA 10MG MEMANTINA 10MG	comprimido	4140
181	MESALAZINA 400MG MESALAZINA 400MG	comprimido	2070
182	MESALAZINA 500MG MESALAZINA 500MG	comprimido	2070
183	MESALAZINA 800MG MESALAZINA 800MG	comprimido	2070
184	METFORMINA 500MG METFORMINA 500MG	comprimido	2070
185	METFORMINA 850MG METFORMINA 850MG	comprimido	2070
186	METILDOPA 250MG METILDOPA 250MG	comprimido	2070
187	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO	unidade	138
188	METRONIDAZOL 100MG/G 10% VAGINAL METRONIDAZOL 100MG/G 10% VAGINAL	unidade	138
189	METRONIDAZOL 250MG METRONIDAZOL 250MG	comprimido	5520
190	METRONIDAZOL 400MG METRONIDAZOL 400MG	comprimido	4140
191	METROPOLOL 25MG METROPOLOL 25MG	comprimido	2070
192	METROPOLOL 50MG METROPOLOL 50MG	comprimido	2070
193	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	unidade	138

194	MICONAZOL 20MG/G 2% VAGINAL MICONAZOL 20MG/G 2% VAGINAL	unidade	138
195	MINOCICLINA 100MG MINOCICLINA 100MG	comprimido	2070
196	NAPROXENO 500MG NAPROXENO 500MG	comprimido	2760
197	NIFEDIPINO 10MG NIFEDIPINO 10MG	comprimido	2070
198	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	unidade	138
199	NISTATINA 25. 000 UI/G CREME VAGINAL NISTATINA 25. 000 UI/G CREME VAGINAL	unidade	276
200	NITROFURANTOÍNA 100MG NITROFURANTOÍNA 100MG	comprimido	4140
201	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML NITROFURANTOÍNA 5MG/ML	unidade	69
202	NORTRIPTILINA 10MG NORTRIPTILINA 10MG	comprimido	2070
203	NORTRIPTILINA 25MG NORTRIPTILINA 25MG	comprimido	4968
204	NORTRIPTILINA 50MG NORTRIPTILINA 50MG	comprimido	4140
205	OLANZAPINA 10MG OLANZAPINA 10MG	comprimido	4140
206	OLANZAPINA 5MG OLANZAPINA 5MG	comprimido	124220
207	OLEO MINERAL OLEO MINERAL 100ML	unidade	69
208	OMEPRAZOL 20MG OMEPRAZOL 20MG	comprimido	15456
209	ONDANSETRONA 4MG ONDANSETRONA 4MG	comprimido	4140
210	ONDANSETRONA 8MG ONDANSETRONA 8MG	comprimido	4140
211	PARACETAMOL 200MG/ML PARACETAMOL 200MG/ML	unidade	276
212	PARACETAMOL 500MG PARACETAMOL 500MG	comprimido	2760
213	PASTA D AGUA– FN PASTA D AGUA– FN	unidade	138
214	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	comprimido	2070
215	PERMETRINA 10 MG/ML 1% PERMETRINA 10 MG/ML 1%	unidade	138
216	PERMETRINA 50MG/G 5% PERMETRINA 50MG/G 5%	unidade	138
217	PODOFILINA (FN) 100MG/ML (10%) A 250MG/ML (25%) PODOFILINA (FN) 100MG/ML (10%) A 250MG/ML (25%)	unidade	138
218	PREDNISOLONA 1MG/ML PREDNISOLONA 1MG/ML	unidade	138
219	PREDNISONA 20MG PREDNISONA 20MG	comprimido	2760
220	PREDNISONA 5MG PREDNISONA 5MG	comprimido	2760
221	PROMETAZINA 25MG PROMETAZINA 25MG	comprimido	5520
222	PROPAFENONA 150MG PROPAFENONA 150MG	comprimido	2070
223	PROPAFENONA 300MG PROPAFENONA 300MG	comprimido	2070
224	PROPRANALOL 40MG PROPRANALOL 40MG	comprimido	2070
225	QUETIAPINA 100MG QUETIAPINA 100MG	comprimido	12420
226	QUETIAPINA 25MG QUETIAPINA 25MG	comprimido	8280
227	RISEDRONATO SÓDICO 35MG RISEDRONATO SÓDICO 35MG	comprimido	552
228	RISPERIDONA 1MG RISPERIDONA 1MG	comprimido	8280
229	RISPERIDONA 1MG/ML RISPERIDONA 1MG/ML	unidade	690
230	RISPERIDONA 2MG RISPERIDONA 2MG	comprimido	8280
231	RISPERIDONA 3MG RISPERIDONA 3MG	comprimido	4140
232	SACARATO DE OXIDO FERRICO 20MG/ML INJETAVEL SACARATO DE OXIDO FERRICO 20MG/ML INJETAVEL	ampola	414
233	SACUBITRIL VALSARTANA 200MG SACUBITRIL VALSARTANA 200MG	comprimido	2070
234	SACUBITRIL VALSARTANA 50MG SACUBITRIL VALSARTANA 50MG	comprimido	2070
235	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	unidade	138
236	SALBUTAMOL 5MG/ML SALBUTAMOL 5MG/ML	unidade	138
237	SERINGAS INSULINAS 100UI SERINGAS INSULINAS 100UI	caixa	28
238	SINVASTATINA 10MG SINVASTATINA 10MG	comprimido	2070
239	SINVASTATINA 20MG SINVASTATINA 20MG	comprimido	2070
240	SINVASTATINA 40MG SINVASTATINA 40MG	comprimido	2070
241	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO SOLUÇÃO RINGER + LACTATO	unidade	966
242	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400 80MG SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400 80MG COMPRIMIDO	unidade	138
243	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 40MG/ML 8MG/ML SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 40MG/ML 8MG/ML FRASCO	comprimido	2898
244	SULFATIAZIDA DE PRATA 10MG/G 1% SULFATIAZIDA DE PRATA 10MG/G 1%	unidade	207
245	SULFATO FERROSO 25MG/ML SULFATO FERROSO 25MG/ML	unidade	207
246	SULFATO FERROSO 40MG SULFATO FERROSO 40MG	comprimido	13800
247	SULFATO FERROSO 5MG/ML SULFATO FERROSO 5MG/ML	unidade	138
248	TIRAS REAGENTES GLICEMIA CAPILAR TIRAS REAGENTES GLICEMIA CAPILAR	caixa	2070
249	TOCILIZUMABE 20MG/ML INJETAVEL TOCILIZUMABE 20MG/ML INJETAVEL	ampola	69
250	TOPIRAMATO 100MG TOPIRAMATO 100MG	comprimido	2484
251	TOPIRAMATO 25MG TOPIRAMATO 25MG	comprimido	2070
252	TOPIRAMATO 50MG TOPIRAMATO 50MG	comprimido	2070
253	VERAPAMIL 120MG VERAPAMIL 120MG	comprimido	2070
254	VERAPAMIL 80MG VERAPAMIL 80MG	comprimido	2070
255	ZINCO 4MG/ML ZINCO 4MG/ML	unidade	138

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/11/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos

definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____

MAYARA CELLY TAVARES NOGUEIRA

Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

OBJETO: Aquisição de medicações contempladas na RENAME (Relação Nacional de Medicamnetos Essenciais) destinadas ao suprimento da Farmácia Básica do Município de Monte Horebe–PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML		ampola	414		
2	ACICLOVIR 200MG ACICLOVIR 200MG		comprimido	6900		
3	ACICLOVIR 50MG/G 5% ACICLOVIR 50MG/G 5%		unidade	207		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261103PE00026

CONTRATO Nº: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Monte Horebe - Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, CNPJ nº 08.924.011/0001-70, neste ato representada pela Prefeita Milena Karen Tavares Nogueira, Brasileira, Solteira, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Presidente Medici, 28 - Casa - Centro - Monte Horebe - PB, CPF nº 121.900.164-36, Carteira de Identidade nº 4235059 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº IN Nº 0073, de 30 de Setembro de 2023; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Estadual nº 42.967, de 25 de Outubro de 2022; Portaria nº 0001/2024, de 05 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de medicações contempladas na RENAME (Relação Nacional de Medicamnetos Essenciais) destinadas ao suprimento da Farmácia Básica do Município de Monte Horebe–PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/11/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.3011.2023 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA S ECRETARIA DE SAÚDE
10.302.3011.2026 MANUT. DA DISTRIBUICÃO DE MEDI CAMENTOS
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.3011.2022 MANUTENCÃO DA FARMACIA BASICADO MUNICIPIO
10.301.3011.2024 MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE
10.301.3011.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
10.302.3011.2027 MANUT.DO PSF P/FAMILIAS CARENT ES DO MUNICIPIO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 3 (três) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
j - Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 2,0% ao Fundo Municipal de Apoio ao programa EMPREENDER, retido na fonte, por força da Lei nº 352/2018, de 24 de agosto de 2018;
k-despesas de frete ficar a cargo da contratada;
l-emitir nota fiscal, dos quantitativos solicitados, devendo ser enviada no mesmo dia da sua emissão para o e-mail do setor de empenhos desta prefeitura, não sendo aceita notas fiscais com data de emissão a mais de 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Jose de Piranhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Monte Horebe - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS PELO CONTRATANTE

_____ _____

.....

PELO CONTRATADO

_____ _____

.....

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de medicações contempladas na RENAME (Relação Nacional de Medicamnetos Essenciais) destinadas ao suprimento da Farmácia Básica do Município de Monte Horebe–PB.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de medicações contempladas na RENAME (Relação Nacional de Medicamnetos Essenciais) destinadas ao suprimento da Farmácia Básica do Município de Monte Horebe–PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	ampola	414
ETP 2	ACICLOVIR 200MG ACICLOVIR 200MG	comprimido	6900
ETP 3	ACICLOVIR 50MG/G 5% ACICLOVIR 50MG/G 5%	unidade	207
ETP 4	ACIDO ACETILSALÍCILICO 100MG ACIDO ACETILSALÍCILICO 100MG	comprimido	13800
ETP 5	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML ACIDO FOLICO 0,2MG/ML	unidade	276
ETP 6	ACIDO FOLICO 5MG ACIDO FOLICO 5MG	comprimido	4140
ETP 7	ACIDO SALICÍLICO 50MG/G 5% ACIDO SALICÍLICO 50MG/G 5%	unidade	138
ETP 8	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG ACIDO TRANEXÂMICO 250MG	comprimido	3312
ETP 9	ACIDO VALPROICO 250MG ACIDO VALPROICO 250MG	comprimido	10350
ETP 10	ACIDO VALPROICO 300MG ACIDO VALPROICO 300MG	comprimido	4140
ETP 11	ACIDO VALPROICO 500MG ACIDO VALPROICO 500MG	comprimido	10350
ETP 12	ACIDO VALPROICO 50MG/ML ACIDO VALPROICO 50MG/ML	unidade	414
ETP 13	ALBENDAZOL 400MG ALBENDAZOL 400MG	comprimido	8280
ETP 14	ALBENDAZOL 40MG/ML ALBENDAZOL 40MG/ML	unidade	690
ETP 15	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO	unidade	1380
ETP 16	ALENDRONATO DE SODIO 10MG ALENDRONATO DE SODIO 10MG	comprimido	552
ETP 17	ALENDRONATO DE SODIO 70MG ALENDRONATO DE SODIO 70MG	comprimido	552
ETP 18	ALOPURINOL 100MG ALOPURINOL 100MG	comprimido	4140
ETP 19	ALOPURINOL 300MG ALOPURINOL 300MG	comprimido	4140
ETP 20	AMANTADINA 100MG AMANTADINA 100MG	comprimido	4140
ETP 21	AMIODARONA 200MG AMIODARONA 200MG	comprimido	4140

ETP 22	AMITRIPTILINA 25MG AMITRIPTILINA 25MG	comprimido	2070
ETP 23	AMITRIPTILINA 75MG AMITRIPTILINA 75MG	comprimido	16560
ETP 24	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50+12,5MG/ML AMOXICILINA + CLAVULANATO 50+12,5MG/ML	unidade	690
ETP 25	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500+125MG AMOXICILINA + CLAVULANATO 500+125MG	comprimido	14490
ETP 26	AMOXICILINA 500MG AMOXICILINA 500MG	comprimido	8694
ETP 27	AMOXICILINA 50MG/ML AMOXICILINA 50MG/ML	unidade	414
ETP 28	ANLODIPINO 10MG ANLODIPINO 10MG	comprimido	6210
ETP 29	ANLODIPINO 5MG ANLODIPINO 5MG	comprimido	2070
ETP 30	ATENOLOL 25MG ATENOLOL 25MG	comprimido	2070
ETP 31	ATENOLOL 50MG ATENOLOL 50MG	comprimido	6210
ETP 32	ATORVASTATINA 10MG ATORVASTATINA 10MG	comprimido	4140
ETP 33	ATORVASTATINA 20MG ATORVASTATINA 20MG	comprimido	8280
ETP 34	ATORVASTATINA 40MG ATORVASTATINA 40MG	comprimido	10350
ETP 35	AZITROMICINA 40MG/ML AZITROMICINA 40MG/ML	unidade	414
ETP 36	AZITROMICINA 500MG AZITROMICINA 500MG	comprimido	2070
ETP 37	BECLOMETASONA 200MCG BECLOMETASONA 200MCG	unidade	138
ETP 38	BECLOMETASONA 50MCG BECLOMETASONA 50MCG	unidade	138
ETP 39	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	ampola	276
ETP 40	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	ampola	276
ETP 41	BIPERIDENO 2MG BIPERIDENO 2MG	comprimido	2070
ETP 42	BIPERIDENO 4MG BIPERIDENO 4MG	unidade	2070
ETP 43	BIPERIDENO 5MG/ML BIPERIDENO 5MG/ML	unidade	138
ETP 44	BUDESONIDA 32MCG BUDESONIDA 32MCG	unidade	207
ETP 45	BUDESONIDA 50 MCG BUDESONIDA 50 MCG	unidade	207
ETP 46	BUPROPIONA 150MG BUPROPIONA 150MG	comprimido	8280
ETP 47	CALCITRIOL 0,25MG CALCITRIOL 0,25MG	comprimido	4140
ETP 48	CAPTOPRIL 25MG CAPTOPRIL 25MG	comprimido	2070
ETP 49	CARBAMAZEPINA 200MG CARBAMAZEPINA 200MG	unidade	138
ETP 50	CARBAMAZEPINA 20MG/ML CARBAMAZEPINA 20MG/ML	comprimido	27600
ETP 51	CARBAMAZEPINA 400MG CARBAMAZEPINA 400MG	comprimido	4140
ETP 52	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG + 400UI CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG + 400UI	comprimido	4140
ETP 53	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG CARBONATO DE CALCIO 1.250MG	comprimido	12420
ETP 54	CARBONATO DE LITIO 300MG CARBONATO DE LITIO 300MG	comprimido	27600
ETP 55	CARVÃO VEGETAL ATIVADO CARVÃO VEGETAL ATIVADO	comprimido	4140
ETP 56	CARVEDILOL 12,5 MG CARVEDILOL 12,5 MG	comprimido	4140
ETP 57	CARVEDILOL 3,125MG CARVEDILOL 3,125MG	comprimido	2070
ETP 58	CARVEDILOL 6,25MG CARVEDILOL 6,25MG	comprimido	2070
ETP 59	CEFALEXINA 500MG CEFALEXINA 500MG	comprimido	6900
ETP 60	CEFALEXINA 50MG/ML CEFALEXINA 50MG/ML	unidade	414
ETP 61	CETOCONAZOL 20MG/ML 2% XAMPU CETOCONAZOL 20MG/ML 2% XAMPU	unidade	207
ETP 62	CIANOCOBALAMINA 1.000MCG/ML INJETAVEL CIANOCOBALAMINA 1.000MCG/ML INJETAVEL	ampola	414
ETP 63	CIANOCOBALAMINA 500MCG/ML INJETAVEL CIANOCOBALAMINA 500MCG/ML INJETAVEL	ampola	414
ETP 64	CIPROFIBRATO 100MG CIPROFIBRATO 100MG	comprimido	6210
ETP 65	CIPROFLOXACINO 250MG CIPROFLOXACINO 250MG	comprimido	2070
ETP 66	CIPROFLOXACINO 500MG CIPROFLOXACINO 500MG	comprimido	4140
ETP 67	CLARITROMICINA 500MG CLARITROMICINA 500MG	comprimido	4140
ETP 68	CLARITROMICINA 50MG/ML CLARITROMICINA 50MG/ML	unidade	138
ETP 69	CLINDAMICINA 10MG/G CLINDAMICINA 10MG/G	unidade	138
ETP 70	CLINDAMICINA 150MG CLINDAMICINA 150MG	comprimido	2070
ETP 71	CLINDAMICINA 300MG CLINDAMICINA 300MG	comprimido	4140
ETP 72	CLOBAZAM 10MG CLOBAZAM 10MG	comprimido	2070
ETP 73	CLOBAZAM 20MG CLOBAZAM 20MG	comprimido	4140
ETP 74	CLOBETASOL 0,5MG/G CREME CLOBETASOL 0,5MG/G CREME	unidade	138
ETP 75	CLOBETASOL 0,5MG/G SOLUÇÃO CAPILAR CLOBETASOL 0,5MG/G SOLUÇÃO CAPILAR	unidade	138
ETP 76	CLOMIPRAMINA 10MG CLOMIPRAMINA 10MG	comprimido	2070
ETP 77	CLOMIPRAMINA 25MG CLOMIPRAMINA 25MG	comprimido	2070
ETP 78	CLONAZEPAM 2,5MG/ML CLONAZEPAM 2,5MG/ML	unidade	141
ETP 79	CLOPIDOGREL 75MG CLOPIDOGREL 75MG	comprimido	2898
ETP 80	CLOREXIDINA 0,12% CLOREXIDINA 0,12%	unidade	138
ETP 81	CLOREXIDINA 2% CLOREXIDINA 2%	unidade	138
ETP 82	CLOREXIDINA 4% CLOREXIDINA 4%	unidade	138
ETP 83	CLOREXIDINA BUCAL CLOREXIDINA BUCAL	unidade	138
ETP 84	CLORPROMAZINA 100MG CLORPROMAZINA 100MG	comprimido	2070
ETP 85	CLORPROMAZINA 25MG CLORPROMAZINA 25MG	comprimido	2070
ETP 86	CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORPROMAZINA 40MG/ML	unidade	138
ETP 87	DAPAGLIFLOZINA 10MG DAPAGLIFLOZINA 10MG	comprimido	13800
ETP 88	DEXAMETASONA 0.1MG/ML ELIXIR DEXAMETASONA 0.1MG/ML ELIXIR	unidade	138
ETP 89	DEXAMETASONA 1MG/G 0,1% CREME DEXAMETASONA 1MG/G 0,1% CREME	unidade	276
ETP 90	DEXAMETASONA 4MG DEXAMETASONA 4MG	comprimido	4140
ETP 91	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO	unidade	276
ETP 92	DEXCLOFENIRAMINA 2MG DEXCLOFENIRAMINA 2MG	comprimido	2070
ETP 93	DIAZEPAM 10MG DIAZEPAM 10MG	comprimido	12420
ETP 94	DIAZEPAM 5MG DIAZEPAM 5MG	comprimido	4140
ETP 95	DIPIRONA 500MG DIPIRONA 500MG	comprimido	6900
ETP 96	DIPIRONA 500MG/ML DIPIRONA 500MG/ML	unidade	414

ETP 97	DONEPEZILA 10MG DONEPEZILA 10MG	comprimido	2070
ETP 98	DONEPEZILA 5MG DONEPEZILA 5MG	comprimido	2070
ETP 99	DORZOLAMIDA 20MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA DORZOLAMIDA 20MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	unidade	138
ETP 100	DOXAZOSINA 2MG DOXAZOSINA 2MG	comprimido	2070
ETP 101	DOXAZOSINA 4MG DOXAZOSINA 4MG	comprimido	2070
ETP 102	DOXICICLINA 100MG DOXICICLINA 100MG	comprimido	8280
ETP 103	ENALAPRIL 10 MG ENALAPRIL 10 MG	comprimido	2070
ETP 104	ENALAPRIL 20MG ENALAPRIL 20MG	comprimido	2070
ETP 105	ENALAPRIL 5MG ENALAPRIL 5MG	comprimido	2070
ETP 106	ENTACAPONA 200MG ENTACAPONA 200MG	comprimido	2070
ETP 107	ESPIRONOLACTONA 100MG ESPIRONOLACTONA 100MG	comprimido	2070
ETP 108	ESPIRONOLACTONA 25MG ESPIRONOLACTONA 25MG	comprimido	2070
ETP 109	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,3MG ESTROGENIO CONJUGADOS 0,3MG	comprimido	4140
ETP 110	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,625MG ESTROGENIO CONJUGADOS 0,625MG	comprimido	4140
ETP 111	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL	comprimido	4140
ETP 112	FENITOÍNA 100MG FENITOÍNA 100MG	comprimido	4140
ETP 113	FENITOINA 20MG/ML FENITOINA 20MG/ML	unidade	138
ETP 114	FENOBARBITAL 100MG FENOBARBITAL 100MG	comprimido	6210
ETP 115	FENOBARBITAL 40MG/ML FENOBARBITAL 40MG/ML	unidade	207
ETP 116	FENOTEROL 100MCG FENOTEROL 100MCG	unidade	69
ETP 117	FERRIPOLIMALTOSE 100MG FERRIPOLIMALTOSE 100MG	comprimido	12420
ETP 118	FERRIPOLIMALTOSE 10MG/ML FERRIPOLIMALTOSE 10MG/ML	unidade	207
ETP 119	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML	unidade	207
ETP 120	FILGRASTIM 300MCG INJETAVEL FILGRASTIM 300MCG INJETAVEL	ampola	69
ETP 121	FLUCONAZOL 150MG FLUCONAZOL 150MG	comprimido	690
ETP 122	FLUOXETINA 20MG FLUOXETINA 20MG	comprimido	12420
ETP 123	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	comprimido	6900
ETP 124	FUROSEMIDA 40MG FUROSEMIDA 40MG	comprimido	2760
ETP 125	GABAPENTINA 300MG GABAPENTINA 300MG	comprimido	6210
ETP 126	GABAPENTINA 400MG GABAPENTINA 400MG	comprimido	4140
ETP 127	GALANTAMINA 16MG GALANTAMINA 16MG	comprimido	4140
ETP 128	GALANTAMINA 8MG GALANTAMINA 8MG	comprimido	4140
ETP 129	GLIBENCLAMIDA 5MG GLIBENCLAMIDA 5MG	comprimido	2070
ETP 130	GLICLAZIDA 30MG GLICLAZIDA 30MG	comprimido	10350
ETP 131	GLICLAZIDA 60MG GLICLAZIDA 60MG	comprimido	16560
ETP 132	GLICOSE 500MG/ML 50% GLICOSE 500MG/ML 50%	unidade	690
ETP 133	GLICOSE 50MG/ML 5% GLICOSE 50MG/ML 5%	unidade	690
ETP 134	HALOPERIDOL 1MG HALOPERIDOL 1MG	comprimido	2760
ETP 135	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO	unidade	138
ETP 136	HALOPERIDOL 50MG/ML INJETAVEL HALOPERIDOL 50MG/ML INJETAVEL	ampola	276
ETP 137	HALOPERIDOL 5MG HALOPERIDOL 5MG	comprimido	5520
ETP 138	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	ampola	276
ETP 139	HIDRALAZINA 25MG HIDRALAZINA 25MG	comprimido	4968
ETP 140	HIDRALAZINA 50MG HIDRALAZINA 50MG	comprimido	4140
ETP 141	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	comprimido	2070
ETP 142	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	comprimido	2070
ETP 143	HIDROCORTISONA 10MG/G 1% HIDROCORTISONA 10MG/G 1%	unidade	138
ETP 144	HIDROXICLOROQUINA 400MG HIDROXICLOROQUINA 400MG	comprimido	2070
ETP 145	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	unidade	415
ETP 146	HIDROXOCOBALAMINA 5G INJETAVEL HIDROXOCOBALAMINA 5G INJETAVEL	ampola	207
ETP 147	IBUPROFENO 200MG IBUPROFENO 200MG	comprimido	8280
ETP 148	IBUPROFENO 50MG/ML IBUPROFENO 50MG/ML	unidade	690
ETP 149	IBUPROFENO 600MG IBUPROFENO 600MG	comprimido	12420
ETP 150	IPRATROPIO 0,25MG/ML IPRATROPIO 0,25MG/ML	unidade	69
ETP 151	ISOSSORBIDA 20MG ISOSSORBIDA 20MG	comprimido	2070
ETP 152	ISOSSORBIDA 5MG ISOSSORBIDA 5MG	comprimido	2070
ETP 153	ISOTRETINOÍNA 20MG ISOTRETINOÍNA 20MG	comprimido	4140
ETP 154	ITRACONAZOL 100MG ITRACONAZOL 100MG	comprimido	8280
ETP 155	ITRACONAZOL 10MG/ML ITRACONAZOL 10MG/ML	unidade	138
ETP 156	IVERMECTINA 6MG IVERMECTINA 6MG	comprimido	2760
ETP 157	LACTULOSE 667MG/ML LACTULOSE 667MG/ML	unidade	207
ETP 158	LAMOTRIGINA 100MG LAMOTRIGINA 100MG	comprimido	2070
ETP 159	LAMOTRIGINA 25MG LAMOTRIGINA 25MG	comprimido	2070
ETP 160	LAMOTRIGINA 50MG LAMOTRIGINA 50MG	comprimido	2070
ETP 161	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	comprimido	2070
ETP 162	LEVETIRACETAM 1000MG LEVETIRACETAM 1000MG	comprimido	2070
ETP 163	LEVETIRACETAM 100MG/ML LEVETIRACETAM 100MG/ML	unidade	207
ETP 164	LEVETIRACETAM 250MG LEVETIRACETAM 250MG	comprimido	4140
ETP 165	LEVETIRACETAM 500MG LEVETIRACETAM 500MG	comprimido	4140
ETP 166	LEVETIRACETAM 750MG LEVETIRACETAM 750MG	comprimido	2484
ETP 167	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG	comprimido	4140
ETP 168	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50MG LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50MG	comprimido	2070
ETP 169	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG	comprimido	2070
ETP 170	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	comprimido	2484

ETP 171	LEVOTIROXINA SODICA 12,5MCG LEVOTIROXINA SODICA 12,5MCG	comprimido	2070
ETP 172	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	comprimido	2070
ETP 173	LEVOTIROXINA SODICA 37,5MCG LEVOTIROXINA SODICA 37,5MCG	comprimido	2070
ETP 174	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	comprimido	2070
ETP 175	LIDOCAÍNA 20MG/G 2% POMADA LIDOCAÍNA 20MG/G 2% POMADA	unidade	69
ETP 176	LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG	comprimido	5520
ETP 177	LORATADINA 1MG/ML LORATADINA 1MG/ML	unidade	276
ETP 178	LOSARTANA 50MG LOSARTANA 50MG	comprimido	2070
ETP 179	MAGNESIO PÓ PARA SOLUÇÃO MAGNESIO PÓ PARA SOLUÇÃO	unidade	516
ETP 180	MEMANTINA 10MG MEMANTINA 10MG	comprimido	4140
ETP 181	MESALAZINA 400MG MESALAZINA 400MG	comprimido	2070
ETP 182	MESALAZINA 500MG MESALAZINA 500MG	comprimido	2070
ETP 183	MESALAZINA 800MG MESALAZINA 800MG	comprimido	2070
ETP 184	METFORMINA 500MG METFORMINA 500MG	comprimido	2070
ETP 185	METFORMINA 850MG METFORMINA 850MG	comprimido	2070
ETP 186	METILDOPA 250MG METILDOPA 250MG	comprimido	2070
ETP 187	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO	unidade	138
ETP 188	METRONIDAZOL 100MG/G 10% VAGINAL METRONIDAZOL 100MG/G 10% VAGINAL	unidade	138
ETP 189	METRONIDAZOL 250MG METRONIDAZOL 250MG	comprimido	5520
ETP 190	METRONIDAZOL 400MG METRONIDAZOL 400MG	comprimido	4140
ETP 191	METROPOLOL 25MG METROPOLOL 25MG	comprimido	2070
ETP 192	METROPOLOL 50MG METROPOLOL 50MG	comprimido	2070
ETP 193	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	unidade	138
ETP 194	MICONAZOL 20MG/G 2% VAGINAL MICONAZOL 20MG/G 2% VAGINAL	unidade	138
ETP 195	MINOCICLINA 100MG MINOCICLINA 100MG	comprimido	2070
ETP 196	NAPROXENO 500MG NAPROXENO 500MG	comprimido	2760
ETP 197	NIFEDIPINO 10MG NIFEDIPINO 10MG	comprimido	2070
ETP 198	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	unidade	138
ETP 199	NISTATINA 25. 000 UI/G CREME VAGINAL NISTATINA 25. 000 UI/G CREME VAGINAL	unidade	276
ETP 200	NITROFURANTOÍNA 100MG NITROFURANTOÍNA 100MG	comprimido	4140
ETP 201	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML NITROFURANTOÍNA 5MG/ML	unidade	69
ETP 202	NORTRIPTILINA 10MG NORTRIPTILINA 10MG	comprimido	2070
ETP 203	NORTRIPTILINA 25MG NORTRIPTILINA 25MG	comprimido	4968
ETP 204	NORTRIPTILINA 50MG NORTRIPTILINA 50MG	comprimido	4140
ETP 205	OLANZAPINA 10MG OLANZAPINA 10MG	comprimido	4140
ETP 206	OLANZAPINA 5MG OLANZAPINA 5MG	comprimido	124220
ETP 207	OLEO MINERAL OLEO MINERAL 100ML	unidade	69
ETP 208	OMEPRAZOL 20MG OMEPRAZOL 20MG	comprimido	15456
ETP 209	ONDANSETRONA 4MG ONDANSETRONA 4MG	comprimido	4140
ETP 210	ONDANSETRONA 8MG ONDANSETRONA 8MG	comprimido	4140
ETP 211	PARACETAMOL 200MG/ML PARACETAMOL 200MG/ML	unidade	276
ETP 212	PARACETAMOL 500MG PARACETAMOL 500MG	comprimido	2760
ETP 213	PASTA D AGUA– FN PASTA D AGUA– FN	unidade	138
ETP 214	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	comprimido	2070
ETP 215	PERMETRINA 10 MG/ML 1% PERMETRINA 10 MG/ML 1%	unidade	138
ETP 216	PERMETRINA 50MG/G 5% PERMETRINA 50MG/G 5%	unidade	138
ETP 217	PODOFILINA (FN) 100MG/ML (10%) A 250MG/ML (25%) PODOFILINA (FN) 100MG/ML (10%) A 250MG/ML (25%)	unidade	138
ETP 218	PREDNISOLONA 1MG/ML PREDNISOLONA 1MG/ML	unidade	138
ETP 219	PREDNISONA 20MG PREDNISONA 20MG	comprimido	2760
ETP 220	PREDNISONA 5MG PREDNISONA 5MG	comprimido	2760
ETP 221	PROMETAZINA 25MG PROMETAZINA 25MG	comprimido	5520
ETP 222	PROPAFENONA 150MG PROPAFENONA 150MG	comprimido	2070
ETP 223	PROPAFENONA 300MG PROPAFENONA 300MG	comprimido	2070
ETP 224	PROPRANALOL 40MG PROPRANALOL 40MG	comprimido	2070
ETP 225	QUETIAPINA 100MG QUETIAPINA 100MG	comprimido	12420
ETP 226	QUETIAPINA 25MG QUETIAPINA 25MG	comprimido	8280
ETP 227	RISEDRONATO SÓDICO 35MG RISEDRONATO SÓDICO 35MG	comprimido	552
ETP 228	RISPERIDONA 1MG RISPERIDONA 1MG	comprimido	8280
ETP 229	RISPERIDONA 1MG/ML RISPERIDONA 1MG/ML	unidade	690
ETP 230	RISPERIDONA 2MG RISPERIDONA 2MG	comprimido	8280
ETP 231	RISPERIDONA 3MG RISPERIDONA 3MG	comprimido	4140
ETP 232	SACARATO DE OXIDO FERRICO 20MG/ML INJETAVEL SACARATO DE OXIDO FERRICO 20MG/ML INJETAVEL	ampola	414
ETP 233	SACUBITRIL VALSARTANA 200MG SACUBITRIL VALSARTANA 200MG	comprimido	2070
ETP 234	SACUBITRIL VALSARTANA 50MG SACUBITRIL VALSARTANA 50MG	comprimido	2070
ETP 235	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	unidade	138
ETP 236	SALBUTAMOL 5MG/ML SALBUTAMOL 5MG/ML	unidade	138
ETP 237	SERINGAS INSULINAS 100UI SERINGAS INSULINAS 100UI	caixa	28
ETP 238	SINVASTATINA 10MG SINVASTATINA 10MG	comprimido	2070
ETP 239	SINVASTATINA 20MG SINVASTATINA 20MG	comprimido	2070
ETP 240	SINVASTATINA 40MG SINVASTATINA 40MG	comprimido	2070
ETP 241	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO SOLUÇÃO RINGER + LACTATO	unidade	966
ETP 242	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400 80MG SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400 80MG COMPRIMIDO	unidade	138

ETP 243	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 40MG/ML 8MG/ML SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 40MG/ML 8MG/ML FRASCO	comprimido	2898
ETP 244	SULFATIAZIDA DE PRATA 10MG/G 1% SULFATIAZIDA DE PRATA 10MG/G 1%	unidade	207
ETP 245	SULFATO FERROSO 25MG/ML SULFATO FERROSO 25MG/ML	unidade	207
ETP 246	SULFATO FERROSO 40MG SULFATO FERROSO 40MG	comprimido	13800
ETP 247	SULFATO FERROSO 5MG/ML SULFATO FERROSO 5MG/ML	unidade	138
ETP 248	TIRAS REAGENTES GLICEMIA CAPILAR TIRAS REAGENTES GLICEMIA CAPILAR	caixa	2070
ETP 249	TOCILIZUMABE 20MG/ML INJETAVEL TOCILIZUMABE 20MG/ML INJETAVEL	ampola	69
ETP 250	TOPIRAMATO 100MG TOPIRAMATO 100MG	comprimido	2484
ETP 251	TOPIRAMATO 25MG TOPIRAMATO 25MG	comprimido	2070
ETP 252	TOPIRAMATO 50MG TOPIRAMATO 50MG	comprimido	2070
ETP 253	VERAPAMIL 120MG VERAPAMIL 120MG	comprimido	2070
ETP 254	VERAPAMIL 80MG VERAPAMIL 80MG	comprimido	2070
ETP 255	ZINCO 4MG/ML ZINCO 4MG/ML	unidade	138

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 3 (três) dias.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº IN Nº 0073, de 30 de Setembro de 2023; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Estadual nº 42.967, de 25 de Outubro de 2022; Portaria nº 0001/2024, de 05 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado
Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de medicações contempladas na RENAME (Relação Nacional de Medicamnetos Essenciais) destinadas ao suprimento da Farmácia Básica do Município de Monte Horebe-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.
Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços
Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas,

observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.
A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.
A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

10.Descrição da solução como um todo
Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de medicações contempladas na RENAME (Relação Nacional de Medicamnetos Essenciais) destinadas ao suprimento da Farmácia Básica do Município de Monte Horebe-PB. .

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução
De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.
As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos
A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de medicações contempladas na RENAME (Relação Nacional de Medicamnetos Essenciais) destinadas ao suprimento da Farmácia Básica do Município de Monte Horebe-PB.
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração
Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Monte Horebe - PB, 02 de Novembro de 2026.

MAYARA CELLY TAVARES NOGUEIRA
Secretária